



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELENCADOS NA TABELA 2: Item 01.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e **GUSTAVO ROTTA**, inscrito no CPF sob o nº **034.300.180-21**, com sede na AV. Angelo Macalós, Centro, na cidade de Espumoso, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Rotta**, inscrito no **CPF 034.300.180-21** e cédula de identidade nº 7100924484, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços do item 01 da Tabela 2, constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de laboratório para confecção de prótese dentária total maxilar, prótese dentária total mandibular, prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos realizados, estipulado no Edital de Chamamento Público nº 004/2021, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar àquele, no prazo de 30 (trinta) dias.

**3.2.** A despesa correrá pela seguinte rubrica:

**2063** – BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

**3390.36.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**3390.39.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**2129** – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

**3390.36.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



**3390.39.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**2064** – PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA

**3390.36.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**3390.39.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**1052 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19**

**3390.36.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**3390.39.00.00.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.2.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**4.4. É vedado:**

**a)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

Ou

**b)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**c)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, servidora Natalia Erpen, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, 22 de julho de 2021.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
CREDENCIANTE

---

**GUSTAVO ROTTA**  
CREDENCIADO